



Município de Igarapé Grande

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

ANO XII DIARIO OFICIAL MUNICIPAL IGARAPÉ GRANDE QUINTA - FEIRA 26 DE MARÇO DE 2020 EDIÇÃO Nº 01

SUMÁRIO

Decreto n.º 040, 26 de março de 2020.

Página 01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE- MA

Decreto n.º 040, 26 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA NOVA FERRAMENTA (SISTEMA TRIBUTÁRIO E SISTEMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS- ELETRÔNICA) NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ GRANDE-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, regulamenta os artigos. 20 e 21, da Lei Municipal 321, de 15 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Sistema de Tributação Municipal e modernização do Sistema de Arrecadação Pública de Igarapé Grande – MA.

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento de todos os tributos será efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM específico, numerado, com código de barras, dentro dos prazos estabelecidos em Lei ou fixados pela Administração.

Parágrafo único. Os pagamentos efetuados de forma diversa do **caput** não serão considerados.

Art. 2º. O DAM poderá ser pago nas agências do Banco do Brasil ou em seus correspondentes bancários até seu vencimento.

Parágrafo único. Após o vencimento deverá ser solicitado o DAM atualizado.

Art. 3º. O pagamento do DAM será reconhecido pela instituição financeira, em até 72 horas úteis após o pagamento.

Art. 4º. Os documentos como Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará de Construção, Habite-se, Certidões, entre outros, serão liberados após o reconhecimento do pagamento, conforme art. 3º deste decreto.

Art. 6º. A partir da data 26 de março de 2020, novos modelos de documento serão homologados.

Parágrafo único. Não será aceito emissão de documentos editáveis.

Art. 7º. Os documentos emitidos pelo sistema possuem autenticação eletrônica através de QR-Code.

Art. 8º. Será disponibilizado aos contribuintes, cujo atividade seja Prestação de Serviços, credenciamento de Nota Fiscal de Serviço – Eletrônica, conforme Decreto nº 041, de 24 de março de 2020.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE-MA, aos 26 de março de 2020.

ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER
Prefeito

